

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 2129/2018

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual designo, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, em regime de substituição, como Chefe de Divisão de Controlo, a licenciada Ana Cristina Conceição Correia Manso Ribeiro Farinha Pereira.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão da visada, tem ainda como suporte o respetivo currículo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2017, inclusive.

11 de janeiro de 2018. — A Diretora Regional, *Elizete Jardim*.

Nota curricular

Elementos Identificação:

Ana Cristina Conceição Correia Manso Ribeiro Farinha Pereira
Data de Nascimento: 09 de agosto de 1971

Formação Académica:

Licenciatura em Engenharia Agrónoma pela Escola Superior Agrária de Santarém.

Bacharelato em Produção Agrícola pela Escola Superior Agrária de Santarém.

Experiência Profissional:

De novembro de 2012 até à presente data — Chefe da Divisão de Controlo da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo.

2010/2012 — Técnica superior da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, responsável pela coordenação técnica na área das Ajudas Diretas, formação interna dos controladores e controlo de qualidade no âmbito dos controlos do Pedido Único (PU).

2007/2010 — Técnica superior do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP). Execução de controlos físicos no âmbito do PU, colaboração nos controlos Vitis e no controlo anual de Medidas Florestais.

2003/2007 — Técnica do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA). Execução de controlos físicos de superfícies e animais, controlos de teledeteção superfícies, execução de parcelário agrícola.

2002/2003 — Técnica da Direção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste (DRARO) — Execução de controlos físicos de superfícies e animais, controlos de teledeteção superfícies, execução de parcelário agrícola.

1999/2001- Técnica do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA) — Execução de controlos físicos de superfícies e animais, controlos de teledeteção superfícies, execução de parcelário agrícola

1998 — Técnica da Direção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste (DRARO), na área do controlo das Medidas Agroambientais

1997 — Técnica do campo de Demonstração de Proteção Integrada em vinha, na Escola Superior Agrária de Santarém

1995-1997 — Estagiária na Estação de Avisos Agrícolas do Ribatejo e Oeste (DRRO)

Formação Profissional:

Controlo in loco às Medidas Florestais
Eliminação de Subprodutos da Vinificação — controlo in loco
Valorização dos Modos de Produção e Proteção da Biodiversidade Doméstica

Sistemas de Identificação Parcelar — Procedimentos e utilização ISIP
Teledeteção/Controlo de Superfícies

Procedimentos de controlo do Pedido Único (PU)

Controlo às explorações no âmbito do SNIRA

Controlo de Ajudas do Reg. 2078/92 — Medidas Agroambientais

Controlo in loco no âmbito do regime de apoio à reconversão e reestruturação de vinhas

Código do Procedimento Administrativo

311139528

MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 2130/2018

1 — Considerando que:

a) Através do Despacho n.º 10869/2017, publicado no *Diário da República* n.º 237, 2.ª série, determinei a revogação do Despacho do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, de 14 de março de 2014, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2017;

b) O despacho revogado determinava a extensão do regime das parcerias público-privadas, a todo o processo de renegociação dos contratos de concessão de terminais portuários, apesar de, expressamente, se prever um regime especial para as Administrações Portuárias, excluindo-as da aplicação do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio;

c) Os objetivos da vinculação a este regime prendiam-se essencialmente com a redução da fatura portuária com as reduções advenientes da eliminação e redução de tarifas portuárias;

d) Estudos recentes revelam que a redução da fatura portuária significou, na sua essência, uma redução expressiva e contraproducente das receitas das Administrações Portuárias, sem que tal tenha sido internalizado na economia, isto é, sem que tal resultasse na diminuição dos custos para os clientes dos portos, nem conduziu a qualquer aumento de competitividade da economia;

e) A Estratégia para o Aumento da Competitividade da Rede de Portos Comerciais do Continente — Horizonte 2026, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 175/2017, enquanto programa estratégico de apoio à dinamização da atividade portuária, tem o objetivo primordial de contribuir para o relançamento da economia, o que não se compagina com os objetivos traçados no despacho revogado;

f) Nos termos do Programa do XXI Governo Constitucional os objetivos que importam garantir nesta matéria são os da eficiência operacional, económica e ambiental do sector portuário nacional;

g) A revogação operada pelo meu Despacho n.º 10869/2017 não prejudica os trabalhos em curso da comissão de renegociação relativa ao porto de Lisboa, considerando o trabalho já desenvolvido que assegura um elevado rigor e transparência, promovendo uma gestão pública coordenada e racional;

h) Os trabalhos de renegociação referentes às concessões do porto de Leixões encontram-se concluídos, não sendo por isso abrangidos pelo referido despacho, e nos portos de Setúbal e Aveiro não existem quaisquer propostas dos concessionários que justifiquem a existência de processos de renegociação;

i) Por outro lado, a Dr.ª Ana Miranda, até agora Presidente da comissão de renegociação do porto de Lisboa, solicitou a sua substituição por via da alteração da sua situação profissional, a qual se revela agora incompatível com o exercício dessa função.

2 — Assim, no âmbito das competências previstas no n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, determino o seguinte:

a) Indico a Subdiretora-Geral da Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, Dr.ª Susana Baptista, em substituição da Dr.ª Ana Miranda na qualidade de Presidente da comissão de renegociação relativa ao porto de Lisboa;

b) A comissão de renegociação deve ter como princípios basilares a defesa intransigente do interesse público através da promoção e incremento da eficiência operacional, económico-financeira e ambiental do sector portuário nacional;

c) A comissão de renegociação relativa ao porto de Lisboa deverá terminar os trabalhos desejavelmente num prazo máximo de 3 meses, a contar da data da publicação do presente despacho;

d) Se estiver em causa a defesa do interesse público poderá haver lugar a pedido de prorrogação, devidamente fundamentado;

e) No prazo de quinze dias a contar da data da publicação do presente despacho, a comissão de renegociação deverá submeter-me, bem como à tutela financeira, a metodologia de atuação, nomeadamente no que respeita à frequência das reuniões internas e a periodicidade indicativa das interações com os representantes do concessionário.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 22 de fevereiro.

21 de fevereiro de 2018. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

311154253